



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Segunda-feira • 3 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1637

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Decreto Nº 1410, de 03 de agosto de 2020** - Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais, por ocasião de medidas de prevenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal



DECRETO Nº 1410, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*“Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais,
por ocasião de medidas de prevenção do coronavírus
(COVID-19), e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado Federado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VII da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto 1391, de 18 de Março de 2020, que suspendeu as atividades do calendário escolar municipal por 30 (trinta) dias, a contar de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das atividades presenciais do calendário escolar municipal até o dia **31 de Agosto de 2020**, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia no novo coronavírus (COVID-19).

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Terezinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.gov.br
Email: pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Poder Executivo Municipal



Art. 2º - Os efeitos previstos no caput do art. 1º desde decreto aplicam-se, igualmente, a todas as escolas privadas ou filantrópicas que compõem o sistema municipal de ensino.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Terezinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.gov.br
Email: pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141